



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE DISPENSA Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO /2025

O **Município de Natividade-RJ**, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabricio Lima Coutinho, portador do documento de identidade nº 11348XXX-3 órgão expedidor IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.XXX.407-80, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, _____, Estado_____, representada pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente ata, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE INTERNET E DE COMPUTADORES**, de forma **PARCELADA**, conforme Termo de Referência em anexa da Dispensa de Licitação nº ____/2025.

1.2. QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	CATMAT
1.	Pote com 50 Conector RJ45 Macho Cat6 Cristal do modelo crimpa fácil EZ Crimp compatível com cabos de até 26AWG Plug para redes de dados que possui o topo do conector perfurado Permite a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede	POT E	4			-



	Revestido com 3 microns de ouro, o conector não sofre problemas de oxidação e com 50 Capas protetoras "Snap In" Transparente Corpo Maleavel Cor: Transparente Compatibilidade: RJ45					
2.	POTE 50 CAPA SNAP IN TRANSPARENTE + 50 CONECTORES RJ45 CAT5E Pote com 50 Conector RJ45 Macho Cat5e Vazado Ez permitindo a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede. revestimento dos contatos em ouro, permitindo um melhor contato dos terminais ao patch panel, modem, roteador, keystone, switch ou placa de rede do computador. revestido com 3 microns de ouro, o conector de rede não sofre problemas de oxidação e com 50 Capas protetoras "Snap In" Transparente Corpo Maleavel Cor:Transparente Compatibilidade :RJ45	POTE	20			-
3.	CAIXA CABO REDE CAT5E CMX UTP 305 METROS COR AZUL Caixa de 305m de Cabo Azul 100% Cobre, cabo sólido, 24 AWG, certificado ANATEL, e capa externa em PVC retardante à chama (CMX) transmissão de dados de 1000 Mbps e desempenho de 100 MHz; atende às normas nacionais e internacionais para cabeamento de rede e respeitando o meio ambiente. Capa com gravação identificando o produto, certificações e código de rastreabilidade pelo fabricante.	CX	6			-
4.	CAIXA CABO REDE CAT6 CMX UTP 305 METROS COR VERMELHO Caixa de 305m de Cabo Vermelho 100% Cobre, cabo sólido, 24 AWG, certificado ANATEL, e capa externa em PVC retardante à chama (CMX) transmissão de dados até 1000 Mbps e desempenho de 250 MHz; atende às normas nacionais e internacionais para cabeamento de rede e respeitando o meio ambiente. Capa com gravação identificando o produto, certificações e código de rastreabilidade pelo fabricante.	CX	2			-
5.	ALICATE DECAPADOR UNIVERSAL DE CABOS Corpo plástico com lamina de corte Descasca cabos UTP, STP e vários tipos de cabos redondo Descasca cabos coaxiais RG-59/6/7/11 Descasca cabos chatos para telefonia	UND	2			-



	Corta cabos de baixa bitola Com bloco reversível (um lado para cabos RG-59/6 e o outro para RG-7/11) Dimensões da embalagem: 20cm x 10cm Peso Bruto: 90g					
6.	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 DE PASSAGEM, 35030017 Alicate de crimpagem rj-45 de passagem que possibilita uma instalação mais rápida e prática. Compatível com conector macho cat 6 sohoplus crimpa e corta com um só movimento e possui lamina para decapagem do cabo, mais agilidade e facilidade ao realizar as conectorizações em campo. Alicate de crimpagem RJ-45 Acompanha lâminas de corte extra Dimensões(L x A x C): 27,50 x 11,50 x 14cm Crimpa e corta com um movimento só e possui lâmina para decapagem do cabo.	UND	2			-
7.	FONTE 650W, 80 PLUS GOLD, MODULAR, PFC ATIVO, COM CABO Especificações: - Certificação 80 PLUS Gold - Alimentação contínua garantida - Ventoinha de resfriamento de 120mm e baixo ruído - Comprimento compacto de 140mm Cabos: - 1x Cabo ATX modular de 24 PINOS (24): Conectores por Cabo 1 Total 1: 600mm ± 10mm - 2x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4): Conectores por Cabo 1 Total 2: 600mm ± 10mm - 1x Cabo modular PCIe de 8 pinos (6+2)/(6+2) / Conectores por Cabo 2 Total 2: 600mm ± 10mm - 1x Cabo SATA modular (3 SATA) (reto) / Conectores por Cabo 3 Total 3: 600mm ± 10mm - 1x Cabo SATA modular (4 SATA) (ângulo reto) / Conectores por Cabo 4 Total 4: 600mm ± 10mm - 1x Cabo PATA modular (4 PATA) / Conectores por Cabo 4 Total 4: 500mm ± 10mm	UND	2			-
8.	MEMÓRIA DESKTOP BLACK, 32GB, 3200MHZ, DDR4 CL16 Um módulo de 32 GB de memória DDR4 para desktop de 3200MHz, CL16, Tensão operacional:- 1,35 V - 1,5 V, Temperatura de operação: 0 ° C a 85 ° C	UND	4			-
9.	MEMÓRIA DESKTOP 16GB, 3200MHZ, DDR4 CL19	UND	6			-



	Um módulo de 16GB de memória DDR4 para desktop de 3200MHz, CL19					
10.	MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ Um módulo de 8 GB de memória DDR3 para desktop de 1600 MHz	UND	22			-
11.	HD WD BLUE 2TB 3,5" SATAIII Interface: SATA 6Gb/s,Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / Cache: 256 MB, Capacidade: 2TB, RPM: 5200	UND	1			-
12.	SSD 250GB SATAIII 240GB, SATA, Leitura 530MB/s, Gravação 440MB/s	UND	34			-
13.	SSD 250GB, PCIE, NVME, LEITURA: 2400MB/S E GRAVAÇÃO: 1500MB/S Capacidade: 250 GB - Formato: M.2 2280 - Desempenho de leitura sequencial: 2400MB/s - Desempenho de gravação sequencial: 1500MB/s - Leitura randômica: 3000004KB IOPS - Gravação randômica: 3000004KB IOPS - Interface: PCIe Gen3 x4 NVMe v1.3 - Durabilidade (TBW): 40 - Temperatura operacional: 0°C to 70°C - Non-Operating Temperature: -40°C to 85°C I15- Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, UL	UND	12			-
14.	CABO DADOS SATAIII 6GBPS 50CM Cabo SATAIII 6 gbps com 50cm para placas-mãe internas e controladores de host, atualizando com a mais recente revisão sata 3.0 permitindo velocidades de transferência de dados de até 6 gbps,	UND	50			-
15.	SSD DC600M MIXED-USE 960 GB, SATA III, 2.5" PARA SERVIDOR SSD SATA 3.0 para banco de dados de 4ª geração com 3D TLC NAND destinado a cargas de trabalho de uso misto. adequado para uso em servidores de montagem em racks de alto volume e inclui hardware baseado em PLP integrado. projetado para oferecer latência e consistência de IOPS para integradores de sistemas, data centers em hiperescala e provedores de serviços em nuvem.	UND	3			-
16.	HD WD RED PLUS, 8TB, 3.5", SATAIII Ajustado Para NAS Com NASware, Projetado Para Operação Contínua e Testados Para Compatibilidade Confiável	UND	2			-
17.	SSD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, USB 3.1, Leitura: 1050 MB/s e Gravação: 1000 MB/s	UND	2			-



18.	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI EXPRESS Conectividade: Cabo Conector Padrão: RJ45 Interface: 32 bits PCI-e Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps - Half Duplex 20/200/2000 Mbps - Full Duplex Método de acesso: CSMA/CD; TCP/IP; PCI Revision 2.1/2.2 Características: Auto negotiation; Detecção e correção de Cross-over; Suporte SWAP pair, polaridade e correção de desvio; Suporte PCI MSI (Message Signaled Interrupt) and MSI-X; Suporta Receive-side Scaling (RSS); Velocidade de BUS: 32 bits - 33/66 MHz	UND	6			-
19.	Óleo lubrificante, desengripante e penetrante 300ML AEROSSOL Óleo lubrificante, desengripante e penetrante 300ML AEROSSOL	UND	5			-
20.	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS EM SPRAY DE 300 ML	UND	10			-
21.	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1L Álcool Para Limpeza De Componentes Eletrônicos e PCI	UND	2			-
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Dispensa de Licitação de Registro de Preço nº ____/2025;

1.3.3. A Proposta do ATA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a demanda da Secretaria solicitante. A Contratada se obrigará a realizar o serviço no prazo de até



(_____), após solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da ata é de R\$ _____ (_____), observados os valores unitários e totais constantes no item 1.2 desta ata.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O Contratante obrigar-se-á:

7.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as



obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obrigar-se-á:

8.1.1 Fornecer o produto no prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

8.1.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

8.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 02 horas, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

8.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do ata;

8.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento da ata;

8.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4 **Multa:**

10.2.4.1 Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

10.4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



10.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma ata ou de outras que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA

11.1. A ata se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

i. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4 Indenizações e multas.

11.4. A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Alessandra da Silva Leal	Portaria GP: 211/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Ivan Glória de Saouza	Portaria GP: 211/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 Registros que não caracterizam alteração da ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento sítio oficial: www.natividade.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleita a Comarca de Natividade – RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art.92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natividade, RJ, ___ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscais do Contrato

Gestores do Contrato